

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - Nº 009/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE  
GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR,  
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA OS  
ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **RICARDO FERNANDO DE OLIVEIRA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra em aberto o **Processo Licitatório Nº 017/2018**, na Modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 009/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que **às 09hs00min do dia 05 de março de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;**
- VI. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.**
- VII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**
- VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**01 – DO OBJETO:**

O presente Edital de Licitação nº 017/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2018, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, para as secretarias municipais, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A (s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar sem nenhum custo todos os Materiais adquiridos neste pregão presencial, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município.

## **02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentos de Habilitação, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS.  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.  
PROPONENTE: (nome completo)**

e

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.  
PROPONENTE: (nome completo)**

## **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

**3.3** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.4** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar (**modelo anexo VII**):

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o

nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Modelo Anexo V**.

**3.6.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Modelo Anexo II**.

#### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** – A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – Anexo III**, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a **MARCA**, e com o preço unitário por item, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

**5.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

**5.4 – OS PREÇOS MÁXIMOS** a serem aceitos pela Administração Municipal, para a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste Pregão, **serão os preços que constam em cada item no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

**5.5** – Os Itens que apresentarem preços superiores aos constantes na sub-cláusula 5.4, não serão aceitos e serão desclassificados.

## **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) apresentarem preços por item superior aos previstos no sub-cláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item ou itens, cujos preços ultrapassem o limite constante da sub-cláusula antes mencionada;

c) contiverem opções de preços alternativos;

d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 5ª deste edital;

f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma da sub-cláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do sub-cláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da sub-cláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nas sub-cláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme sub-cláusula 17.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **modelo anexo IV**;

**7.1.2 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC/DIRE) e do Município ALVARA (Se a licitante for Microempreendedor Individual, o documento será substituído pelo CCMEI);
- c) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- d) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Art. 29, da Lei 8.666/93):

- a) - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Incluindo as Contribuições Previdenciárias), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- b) - Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- c) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.4** – Declaração do licitante proponente de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação - **Modelo Anexo VII. (Por fora do envelope junto ao Credenciamento)**.

**7.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a sub-cláusula 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos na sub-cláusula 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** - O prazo de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a situação prevista na sub-cláusula 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** - O benefício de que trata a sub-cláusula 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado na sub-cláusula 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto na sub-cláusula 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas na sub-cláusula 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3** – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o Item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará os adjudicatários de cada Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** – O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual para a entrega dos gêneros alimentícios ora adquiridos, será a data de **31 de dezembro de 2018**, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total dos produtos objeto deste Contrato, com os acréscimos legais, podendo ser prorrogado a critério da administração, salientando-se que a modalidade de pregão de registro de preços, o contrato é dispensável, pois apenas se registrará os

preços, ficando a ata valida pelo período, ficando a critério da administração a quantidade de produtos a serem adquiridos, sem limite mínimo.

**10.4** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

**10.5** - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do **Anexo VIII** deste Edital dele sendo parte integrante.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS ou via bancária, no prazo de até quinze (15) dias após cada entrega dos Gêneros Alimentícios, pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## **12 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA MERCADORIA:**

**12.1** – Será realizada as entregas dos gêneros alimentícios na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Dona Wanda, SN, na cidade de Jacuizinho RS, de acordo com a solicitação da secretaria.

**13 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As Despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa nº 017/2018, a qual é parte integrante do presente processo licitatório.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jacuizinho/RS, Setor de Licitações, sito à Avenida Eloi Tatim da Silva, nº407, centro, ou pelos telefones (55) 3629-1087 ou 3629-1002, no horário das 07hs30min as 13hs30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**15.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**15.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público municipal membro da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9** - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

**15.10** - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da entrega dos gêneros alimentícios sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

**15.11** – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão de Registro de Preços e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Jacuizinho/RS**, 15 de fevereiro de 2018.

**RICARDO FERNANDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### **DOS VALORES REFERENCIAIS:**

Os valores de referência a serem aceitos pelo pregoeiro para cada item serão:

<b>Item</b>	<b>Gêneros Alimentícios Não Perecíveis</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Achocolatado em pó Instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. Embalagem de 800 g, lacrada, seca. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	80 uni	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
02	Açúcar cristal (05kg)	80 uni	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
03	Amido de Milho (01kg)	30 uni	R\$ 4,99	R\$ 149,70
04	Arroz (05kg) T II	90 uni	R\$ 15,99	R\$ 1.439,10
05	Bisc. Cream Cracker (400g)	250 uni	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
06	Bisc. Maisena (400g)	150 uni	R\$ 5,99	R\$ 898,50
07	Bisc. Maria Chocolate (400g)	150 uni	R\$ 5,99	R\$ 898,50
08	Bisc. Maria Tradicional (400g)	150 uni	R\$ 5,99	R\$ 898,50
09	Bisc. Rosa de Coco (330g)	150 uni	R\$ 5,99	R\$ 898,50
10	Café Granulado (200g)	50 uni	R\$ 12,99	R\$ 649,50
11	Caldo de Galinha cx c/ 02 uni (19g)	200 uni	R\$ 0,99	R\$ 198,00
12	Canjica (500 gr)	60 uni	R\$ 3,99	R\$ 239,40
13	Doce de frut. Cremoso (700 Gr) OBS SÓ TENHO DE 400 GR OU 900 GR	60 uni	R\$ 8,99	R\$ 539,40
14	Ervilha em Conserva (03kg)	20 uni	R\$ 14,99	R\$ 299,80
15	Ext. de Tomate (850g)	80 uni	R\$ 9,99	R\$ 799,20
16	Farinha de Milho (01kg)	50 uni	R\$ 3,49	R\$ 174,50
17	Farinha de Trigo Especial T I sem fermento. Pacote de 05 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	60 uni	R\$ 11,99	R\$ 719,40
18	Fermento Químico p/ Bolo (100g)	120 uni	R\$ 3,99	R\$ 478,80
19	Fermento para Pão (125g)	120 uni	R\$ 7,99	R\$ 958,80
20	Leite UHT Integral longa vida cx c 12unidades de 01 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	100 uni	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
21	Lentilha embalagem de 500 gr.	100 uni	R\$ 5,99	R\$ 599,00
22	Massa parafuso embalagem de 01 kg.	130 uni	R\$ 5,99	R\$ 778,70
23	Massa caracolinho	80 uni	R\$ 3,99	R\$ 319,20
24	Milho para Pipoca	50 uni	R\$ 3,99	R\$ 199,50
25	Milho Verde Conserva (03kg)	20 uni	R\$ 16,99	R\$ 339,80
26	Óleo de Soja Vegetal 900 ml	200 uni	R\$ 4,59	R\$ 918,00
27	Pó para pudim 50 caixa com 50 gr	200 uni	R\$ 0,99	R\$ 198,00

28	Pó para suco, sabor uva, pct de 01 kg	80 uni	R\$ 6,26	R\$ 500,80
29	Sagu embalagem 500 gr	70 uni	R\$ 6,99	R\$ 489,30
30	Sal Iodado Fino embalagem 01 kg	50 uni	R\$ 1,99	R\$ 99,50
31	Vinagre Vinho Tinto (3l)	21 uni	R\$ 16,99	R\$ 356,79

<b>Item</b>	<b>Gêneros Alimentícios Perecíveis</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
32	Alho pacotes com 04 uni (200gr)	40 pct	R\$ 5,99	R\$ 239,60
33	Banana caturra	1.404 kg	R\$ 3,99	R\$ 5.601,96
34	Batata-inglesa, tamanho médio de boa qualidade	312 kg	R\$ 4,29	R\$ 1.338,48
35	Bebida Láctea (embalagem 01 litro)	1.170 uni	R\$ 4,59	R\$ 5.370,30
36	Beterraba	162 kg	R\$ 2,99	R\$ 484,38
37	Carne bovina, moída na hora de entrega, de segunda qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	290 kg	R\$ 17,99	R\$ 5.217,10
38	Carne bovina resfriada, de 2ª picado em pedaços de 02 kg.	160 kg	R\$ 16,99	R\$ 2.718,40
39	Carne suína pernil, picado em pedaços de 02 kg.	160 kg	R\$ 13,99	R\$ 2.238,40
40	Cebola, tamanho médio de boa qualidade	162 kg	R\$ 3,09	R\$ 500,58
41	Cenoura, tamanho médio de boa qualidade	162 kg	R\$ 3,99	R\$ 646,38
42	Carne de frango, tipo peito com osso, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido.	336 kg	R\$ 10,99	R\$ 3.692,64
43	Carne de frango abatido congelado, tipo coxa/sobrecoxa.	288	R\$ 6,49	R\$ 1.869,12
44	Maça, tamanho médio de boa qualidade	612 kg	R\$ 4,99	R\$ 3.053,88
45	Mamão, tamanho médio de boa qualidade	612 kg	R\$ 4,29	R\$ 2.625,48
46	Marg. Veg. c/ sal (500g)	98 kg	R\$ 3,99	R\$ 391,02
47	Massa Pastel Media	343 kg	R\$ 4,99	R\$ 1.711,57
48	Mortadela Frango embalagem 03 kg Ingredientes: Carne Mecanicamente Separada De Ave, Gordura De Ave, Pele De Ave, Amido, Água, Proteína De Soja, Miúdos De Ave (Pode Conter Fígado, Moela E/Ou Coração), Sal,	182 kg	R\$ 6,99	R\$ 1.272,18

	Carne De Ave, Açúcar, Alho, Aromatizantes: Aroma Natural De Fumaça, Aromas Naturais (Com Pimenta) E Aromas Idêntico Ao Natural (Com Alho), Estabilizantes: Tripolifosfato De Sódio E Pirofosfato Dissódico, Realçador De Sabor: Glutamato Monossódico, Antioxidante: Isoascorbato De Sódio, Conservador: Nitrito De Sódio, Corante Natural: Carmim De Cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
49	Ovos vermelho grande, de galinha, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachaduras. Entrega em dúzias, embalados em bandejas com certificado de inspeção sanitária.	159 dz	R\$ 6,99	R\$ 1.111,41
50	Pão Frances	6.840 uni	R\$ 0,70	R\$ 4.788,00
51	Queijo Fatiado/Tipo Lance Embalagem de 500 gr conforme pedido, com identificação de peso, resfriado	192 kg	R\$ 29,99	R\$ 5.758,08
52	Salsicha tipo hot dog, Embalagem de 03 kg, não temperada, aspecto próprio, integra, resfriada e de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária, com identificação de peso. Prazo de validade: mínimo 30dias	150 kg	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
53	Salsichão misto, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada em kg conforme pedido, com identificação de peso. Certificado de inspeção sanitária.	252 kg	R\$ 11,99	R\$ 3.021,48
54	Tomate longa-vida	162 kg	R\$ 3,79	R\$ 613,98
55	Repolho	120 kg	R\$ 3,99	R\$ 478,80

**VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 78.855,81 (Setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2018.**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do Procedimento Licitatório nº 017/2018, sob a modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 009/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2018.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 017/2018, Modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2018, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Senhor (a)....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social),.....  
inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de  
desempate no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2018, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos  
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo  
3º da referida Lei Complementar.

..... (local / data)

.....  
Assinatura

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)